



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

CHAMAMENTO PARA contratação de facilitadores de oficinas-técnicos de nível médio-para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças adolescentes e idosos, conforme especificações no edital e seus anexos.

Considerando a sazonalidade dos serviços a serem contratados;

Considerando a necessidade de editar um padrão para essa contratação;

Considerando o disposto no art. 114 da Lei n 8666/93, o município de MÃE D'ÁGUA, torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº01/2015, que acha-se aberta na sala de licitação do município, MÃE D'ÁGUA-PB, situado a Rua Luiz Furtado de Figueiredo,, nº 48 - Centro, Mãe D'água - PB, Fone: (83) 3428-1000, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015, visando chamamento de interessados, conforme a seguir:

I DO OBJETO:

O objeto do presente é o **CRENCIAMENTO contratação de facilitadores de oficinas-técnicos de nível médio-para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças adolescentes e idosos, conforme especificações no edital e seus anexos.**

Item	Descrição do item	und	quant
1	01 (um) Facilitador de Oficina de Xadrez	Mês	10
2	01 (um) Facilitador de Oficina de Música	Mês	10
3	01 (um) Facilitador de Socioeducativa	Mês	10
4	01 (um) Facilitador de Oficina de Dança;	Mês	10
5	01 (um) Facilitador de Oficina de Animação Cultural	Mês	10
6	01 (um) Facilitador de Oficinas Lúdicas	Mês	10

II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Fonte de Recurso: FNAS – Piso Básico Variável – PBVA - SCFV

Elemento de despesa: Serviços de Terceiro Pessoa Física

Projeto Atividades: **08 244 1005 2059 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**



III - HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

3.1 Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo de **ate o dia do 27 de Maio de 2015 às 08:30 h** contados da data de sua publicação para entregarem na sala da Comissão permanente de licitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA, situada no endereço acima, a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso a dados em destaque o seguinte:

**ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015**

3.2- DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia do documento de identidade - RG;
- c) comprovante de endereço, atualizado dos últimos três meses;
- d) Comprovação de Curso ou conhecimento na área a ser contratado;
- e) comprovação de experiência profissional- comprovada através da CTPS a ser apresentado quando da contratação com experiência mínima de (01) um ano na função, ou experiência comprovada através de declarações ao atestados, em que realizou as tarefas iguais ou semelhantes ao objeto.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede do licitante.
- h) prova para com a regularidade para com a fazenda estadual
- i) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).**

3.3. Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Em todas as hipóteses referidas no item 1 e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

IV - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE, pela Comissão Permanente de Licitação, a qual dar-se-á na Sala da Comissão á Rua Luiz Furtado de Figueiredo,, nº 48, Mãe D'água - PB prédio da prefeitura Municipal de Mãe dagua-PB

4.2 A Comissão permanente de Licitação analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.



4.3 Serão considerados **inabilitados para credenciamento** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 3. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

4.4. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;

5.1 - A classificação final dos candidatos será de acordo com o somatório de pontos obtidos na análise documental e na entrevista.

5.2 - Para cada Facilitador será constituído um banco de reserva de 01 (uma) vagas obedecendo a classificação final.

5.3 - Os proponentes classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.

5.4. - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- comprovação de atuação no serviço de opção do candidato;
- comprovação de ter recebido algum prêmio ou título;
- maior idade.

5.5. A Secretaria Municipal de Assistência não se obriga a contratar todos os profissionais habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.

5.5. A lista dos profissionais credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e no mural interno da Secretaria de Assistência Social.

VI - DO CONTRATO

6.1 A Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com os profissionais **classificados**. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação final.

6.2 Os Candidato(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

6.3 A Secretaria de Assistência Social do Município é o órgão credenciado para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

6.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

6.5. - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I Pelo término do prazo contratual;

II Por iniciativa da administração pública municipal; e

III Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

VII - DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial do resultado de fase do Credenciamento dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e na Internet no site:

www.maedagua.pb.gov.br



VIII- DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos mensais da forma convencionada no termo de contrato;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;

8.2. DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por toda as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- c) Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- d) Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.
- e) A demais obrigações dos futuros contratados estão relacionadas no Termo de Referência, anexo do edital

X - DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A etapas de avaliação consistirá de :

- a) Análise de Documental;

1º)- DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A análise Documental, dar-se-á mediante a avaliação da experiência comprovada por meio de certificados, atestados onde deverão constar a carga horária dos cursos de aperfeiçoamento seminários e a experiência profissional relacionados a área que irá atuar, **com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez), conforme a seguir:**

- Atestado de Capacidade Técnica: 02 pontos
- Participação em cursos de aperfeiçoamento: 20 horas (01 ponto) 40 horas (02 pontos) acima de 40 horas (04 pontos)
- Participação em Seminários: (0,5 ponto) (máximo de 02 certificados).

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA no endereço já mencionado no preâmbulo.

11.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.


11.3.. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo de credenciamento ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.



- 11.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.
- 11.6. A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mãe D'água reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 49 da Lei 8.666/93.
- 11.7. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 11.8. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de MÃE D'ÁGUA-PB.

MÃE D'ÁGUA, 06 de Abril de 2015.


SILVANIA SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão


Edjaneide Pereira da Silva
Assessoria Técnica

